Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18170 - 000 - Caixa Postal 243 - PIEDADE - SP
Fone (015) 244-3030 Fax (015) 244-3151

Lei número 3.002, de 23 de junho de 1.998.

ALTERADA PELA LEI 3.010/98 art. 2º

"Autoriza abertura de crédito especial, conforme especifica"

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo;

No uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - A Prefeitura Municipal de Piedade, fica autorizada a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de/ R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) destinado a completar o valor para a aquisição de um trator, bem como de implementos agrícolas necessários, autorizada pela Lei Municipal nº 2.979, de 03 de abril de 1.998.

Artigo 2º - O crédito especial terá a seguinte classificação:

9 - DIRETORIA DE AGRICULTURA

09.01 - Diretoria

4120-04070781.046 - Equip.e Mat.Permanente.....R$ 1.500,00

Artigo 3º - Para atender as despesas previstas com a abertura do presente Crédito Especial, será utilizada a anulação parcial dos seguintes recursos orçamentários vigen-/ tes:

9 - DIRETORIA DE AGRICULTURA

9.01 - Diretoria

365.4 4120.03 3.15.0871.033 Equip.e Mat.Permanente...R$ 1.500,00

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 23 de junho de 1.998.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

Autor do projeto: Prefeito Municipal

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

Jornal Popular
05/09/98

Lei número 3.002,
de 23 de junho de 1.998.
"Autoriza abertura de crédito especial, conforme especifica"

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo;

No uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1° - A Prefeitura Municipal de Piedade, fica autorizada a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) destinado a completar o valor para a aquisição de um trator, bem como de implementos agrícolas necessários, autorizada pela lei Municipal n° 2.979, de 03 de abril de 1.998.

Artigo 2° - O crédito especial terá a seguinte classificação:

9 - DIRETORIA DE AGRICULTURA
09.01 - Diretoria
4120-04070781.046 - Equip. e Mat. Permanente R$ 1.500,00

Artigo 3° - Para atender as despesas previstas com a abertura do presente Crédito Especial, será utilizada a anulação parcial dos seguintes recursos orçamentarios vigentes:

9 - DIRETORIA DE AGRICULTURA
09.01 - Diretoria
365.4 4120.03 3.15.0871.033 Equip. e Mat. Permanente R$ 1500,00

Artigo 4° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP.,
23 de junho de 1.998.
José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal